



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJC
PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004
(Do Sr. Artur Bruno)

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

Adiciona § 3º ao art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 4330, de 2004 a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 3º Ficam igualmente assegurados os mandatos dos representantes sindicais eleitos, membros da cipa, ou quaisquer outro órgão ou entidade de representação dos trabalhadores, bem como, as estabilidades legais ou decorrentes de acordos coletivos de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou cláusula contractual, e os empregados que estejam em gozo de licença médica ou previdenciária.

JUSTIFICATIVA

Os empregados eleitos deverão ter seus contratos e mandatos devidamente preservados, assim como os demais casos de estabilidades legais ou daqueles previstas nas normas coletivas.

Sala das Sessões, de abril de 2013.

ARTUR BRUNO
Deputado Federal